



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas - SE

Sexta-feira • 07 de fevereiro de 2020 • Ano V • Edição Nº 572

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PREFEITA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 5/2020)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
REVOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL 2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

<https://riachaododantas.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PREFEITA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 5/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 005/2020
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art. 129, seguinte da Lei Complementar nº 03/2011, Estatuto do Servidor Público de Riachão do Dantas/Se.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses ao servidor público municipal **PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS**, RG: 1.396.621 SSP/SE, CPF 965.666.715-87, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas/Sergipe, 07 de fevereiro de 2020.

09 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS

Simone Andrade Farias Silva
Simone Andrade Farias Silva

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 006/2020
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art. 129, seguinte da Lei Complementar nº 03/2011, Estatuto do Servidor Público de Riachão do Dantas/Se.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses ao servidor público municipal **GRACINDO EMANUEL FREIRE SANTOS**, RG: 1324495 SSP/SE, CPF 965.478.12553, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas/Sergipe, 07 de fevereiro de 2020.

09 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS
SERGIPE

Simone Andrade Farias Silva
Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL 2020)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

REF: Pregão Presencial nº. 03/2020
Assunto: REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita de Riachão do Dantas em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem-se manifestar acerca do procedimento licitatório em epígrafe neste Parecer, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento tem como objeto locação de veículo destinado ao Transporte escolar deste município para o período de 2020 e foi publicado com data para recebimento dos envelopes no dia 11 de Fevereiro de 2020. Às 09:00 hs.

Considerando que, durante o período de matrícula ocorreu a necessidade de reestruturação do itinerário, e modificações da demanda estudantil.

Considerando, ainda, que até o presente momento não houve geração de direitos adquiridos, posto que não findou o procedimento e, por conseguinte, não houve celebração de contrato;

Considerando, por fim, a disposição a Lei Federal 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, e o constante da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: **“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”, sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, ex positis, a Prefeita de Riachão do Dantas, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR** o presente Pregão Presencial 03/2020

Dê-se ciência, garantindo o disposto nos artigos 49, §3º e 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Riachão do Dantas, 07 de Fevereiro de 2020.

**Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal**